

Guia da Parcela Adicional de Risco (PAR)

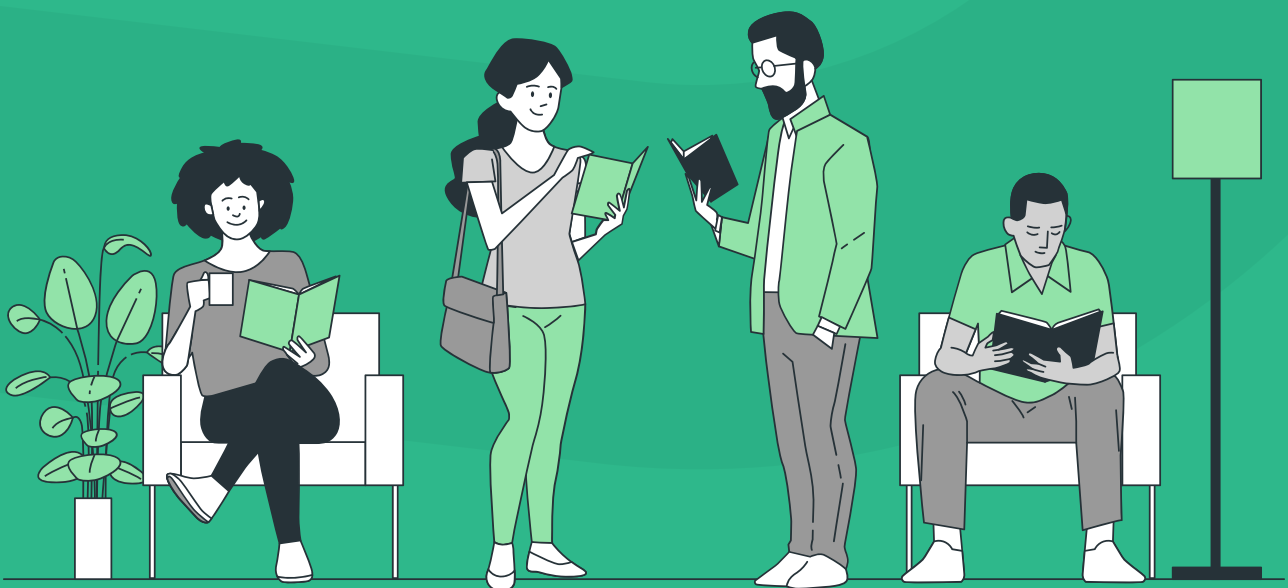
Março de 2026



A **Parcela Adicional de Risco (PAR)** é um produto de contratação facultativa para proteção nos casos de morte ou invalidez permanente. Trata-se de uma cobertura previdenciária, **similar a um seguro de vida oferecido** pelos bancos e pelas seguradoras, mas com vantagens exclusivas ao participante: custo mensal consideravelmente menor e dedutível da base de cálculo do imposto de renda, reduzindo o valor que você paga ao Leão todos os meses.

As coberturas de morte e invalidez podem ser contratadas juntas ou separadamente. As contribuições mensais não são destinadas à reserva do participante; ou seja, esses valores não geram acumulação.

Aproveite este Guia, em formato de perguntas e respostas, para conhecer mais sobre a PAR.



Onde encontro as regras de recebimento da PAR?

Por ser uma cobertura que irá gerar um benefício previdenciário, o participante não recebe uma apólice individual quando contrata a PAR. As regras de contratação e recebimento estão contidas no termo de contratação (proposta), bem como nos Regulamentos dos Planos ExecPrev e LegisPrev, disponíveis em www.funpresp.com.br. No Menu superior do portal, ir em Planos e Produto > Nossos Planos. Na Sala do Participante é possível acompanhar o capital segurado contratado para cada cobertura e seus respectivos custos mensais.

Como simular?

A simulação pode ser feita com nossos assessores previdenciários e também por meio do portal da Funpresp (<https://www.funpresp.com.br/planos-e-produtos/parcela-adicional-de-risco>). No menu superior do portal, ir em Planos e Produtos > PAR. Você informará sua idade, assim como o valor de capital segurado que deseja receber, ou então o de contribuição mensal que deseja fazer. Na simulação, você também consegue escolher o prazo de recebimento de benefício.



Como contratar a PAR?

A contratação pode ser feita diretamente com um dos nossos assessores previdenciários. Acesse o nosso site e preencha o formulário para que um assessor entre em contato com você. Você pode fazer isso em <https://www.funpresp.com.br/encontre-um-assessor>. Em nosso portal, no menu superior, ir em Atendimento > Encontre um assessor.

O que é a Declaração Pessoal de Saúde? Qual sua importância na contratação?

A Declaração Pessoal de Saúde é um formulário preenchido pelo participante no momento da contratação da PAR. É por meio dela que a seguradora faz a avaliação de risco e decide se aceita ou não a contratação da cobertura pelo servidor.

Ao preencher a DPS, todas as informações devem ser declaradas de forma correta, incluindo doenças pré-existentes, afastamentos do trabalho e histórico de saúde

completo. Omissões ou informações incorretas podem comprometer o direito ao benefício no momento em que você mais precisar.

Por isso, a DPS deve refletir fielmente sua condição de saúde no momento da contratação. Declarar corretamente é a forma de garantir que você e sua família estejam realmente protegidos quando mais precisarem!

É possível reduzir ou aumentar o valor já contratado?

Sim, é possível tanto reduzir quanto aumentar o valor mensal pago pela cobertura contratada. **Basta entrar em contato com os canais da Funpresp, pedindo o contato de um assessor previdenciário.** Vale destacar que o aumento do valor da cobertura já contratada requer nova análise da condição de saúde do participante pela seguradora contratada e, portanto, pode ou não ser aceito.

Participante aposentado pode contratar ou manter a PAR?

Sim! O participante aposentado da Funpresp poderá manter ou contratar a cobertura de PAR para o risco de morte.

Como o participante paga a PAR para a Funpresp?

- **Participante ativo:** desconto no contracheque.
- **Participante autopatrocinado:** boleto bancário.
- **Participante com contribuições suspensas:** boleto bancário ou desconto do valor mensal diretamente da reserva previdenciária.
- **Participante aposentado:** boleto bancário ou desconto no valor do benefício mensal.

Como se dá o benefício fiscal sobre o valor pago mensalmente pela PAR?

O benefício fiscal vai ocorrer de acordo com a faixa de imposto de renda incidente sobre os recebimentos do participante ativo ou aposentado. Atualmente, pessoas físicas com remuneração bruta acima de R\$ 7.350,01 já estão na faixa de tributação de 27,5%. Assim, vamos supor que um servidor receba remuneração acima desse valor e tenha uma PAR de R\$ 100 mensais.

Como a alíquota incidente na remuneração deste servidor já atingiu os 27,5%, a economia de imposto mensal será de R\$ 27,50, ou seja: 27,5% de R\$ 100,00.

Em quais ocasiões ocorre o recebimento da cobertura da PAR?

Em duas ocasiões: falecimento ou invalidez permanente do participante. Veja a seguir as condições necessárias para a concessão.

- **Falecimento:** a indenização está condicionada à certidão de óbito, à concessão da pensão oficial pela União (Regime Próprio de Previdência Social – RPPS), quando houver, ou à formal de partilha ou documento equivalente, outros documentos a depender da contratação.
- **Invalidez:** a indenização está condicionada à aposentadoria oficial por incapacidade permanente pela União (RPPS), entre outros documentos, a depender da contratação.

Ocorrendo essas situações não programadas e, sendo o servidor um participante ou beneficiário da Funpresp com a PAR contratada e ativa, o valor da indenização é direcionado para a conta dele junto à Funpresp.

Quem recebe a PAR no caso de falecimento do participante?

Em caso de morte, a indenização será concedida em forma de Benefício Suplementar aos mesmos beneficiários que receberem a pensão oficial pelo RPPS ou, na falta deles, aos herdeiros legais.



O participante pode escolher quem vai receber o benefício decorrente da indenização da PAR no momento da contratação?

Por se tratar de uma cobertura previdenciária vinculada à concessão do benefício no RPPS, não é possível designar beneficiário diferente dos previstos em lei para recebimento dos benefícios no RPPS.

Como é pago o benefício referente à indenização da PAR?

É o participante ou o beneficiário quem escolhe a forma de recebimento. O participante tem três opções para receber o Benefício Suplementar:

1. Receber todo o valor em forma de renda mensal pelo período à sua escolha.

Esse período pode ser de, no mínimo, um mês e, no máximo, o tempo correspondente à expectativa de vida do participante na data de concessão do benefício. O valor da PAR é adicionado ao saldo da Reserva Individual de Benefício Concedido Suplementar (RIBCS) e dividido pelo fator financeiro de conversão de saldo em renda, baseado na taxa de juros atuarial equivalente mensal e o prazo em meses da expectativa de sobrevivência do participante, que deve respeitar o valor mínimo do benefício de 10 Unidades de Referência (URP) – em 2026, a URP equivale a R\$ 203,63 para o plano ExecPrev e a R\$ 200,35 para o LegisPrev.

2. Receber todo o valor à vista

O participante pode escolher receber 100% do valor à vista com os devidos descontos de impostos. Com isso, cessam todas as obrigações da Funpresp para com o participante e/ou seus beneficiários e herdeiros legais.

3. Receber um percentual à vista e o restante em forma de benefício mensal pelo prazo à sua escolha

O prazo é limitado à expectativa de sobrevivência e deve respeitar o valor mínimo do benefício de 10 Unidades de Referência do Plano (URP) – em 2026, a URP equivale a R\$ 203,63 para o plano ExecPrev e a R\$ 200,35 para o LegisPrev.

No caso de falecimento do participante que já estava recebendo o Benefício referente à indenização da PAR por invalidez, como se dá a continuidade do pagamento ao beneficiário?

O beneficiário continuará recebendo os recursos conforme a escolha do participante quando se aposentou.

Exemplo: um participante se aposentou por invalidez aos 45 anos, mas faleceu aos 48 anos e havia optado por receber o benefício referente à indenização da PAR em 180 meses. Como o participante já havia recebido o benefício por 36 meses (3 anos), o beneficiário o receberá por mais 144 meses (12 anos).

Como é recalculado o valor do benefício mensal pago em decorrência de indenização da PAR?

Em janeiro, o valor do benefício mensal é recalculado com base no prazo e saldo remanescente, devidamente atualizado. Isso significa que o saldo da PAR é rentabilizado permanentemente na reserva individual, até o final da sua utilização, e essa rentabilidade é repassada para o participante ou para os beneficiários.



Como é reajustado o valor pago mensalmente pelas coberturas?

Anualmente, em outubro, o valor mensal será reajustado, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 meses e no novo enquadramento etário (idade) do participante.

Por exemplo: uma pessoa com 26 anos paga R\$ 40,50 por R\$ 1.000.000,00 de capital segurado para caso de morte (atualmente, o preço para cada R\$ 100.000 contratados é R\$ 4,05). O reajuste, com base no IPCA, é feito sobre o capital segurado: vamos supor que, depois do reajuste, o valor vá para R\$ 1.080.000,00. Se o participante mantiver a mesma idade, ou seja, se ainda não fez aniversário desde quando contratou, o cálculo para chegar à contribuição mensal é:



$$\text{R\$ } 1.080.000,00 * 4,05 / 100.000 = \text{R\$ } 43,74 \text{ de contribuição mensal}$$

Se houver alteração de idade, ou seja, se o participante fez aniversário desde quando contratou, ele pagará o valor de acordo com a tabela de 27 anos: R\$ 4,21 por R\$ 100.000 de capital segurado. Então, o cálculo será:

$$\text{R\$ } 1.080.000,00 * 4,21 / 100.00 = \text{R\$ } 45,47 \text{ de contribuição mensal}$$

A tabela de preços por idade é definida para cada R\$ 100 mil de cobertura e pode ser conferida aqui.

Entender a tabela abaixo é simples. Vamos tomar como exemplo um participante de 40 anos: ele pagará R\$ 5,77 para cada R\$ 100 mil de cobertura por invalidez e R\$ 8,34 para cada R\$ 100 mil por cobertura de morte. Se ele quiser contratar R\$ 500 mil de cada cobertura, basta multiplicar o valor relativo a cada cobertura por 5. Assim, esse participante de 40 anos de idade pagaria R\$ 28,85 para R\$ 500 mil de cobertura de invalidez e R\$ 41,70 para R\$ 500 mil de cobertura de morte.

No ano seguinte, quanto ele tiver 41 anos de idade, as mesmas coberturas de R\$ 500 mil custarão R\$ 30,55 para invalidez (R\$ 5,77 x 5) e R\$ 46,40 para a cobertura de morte (R\$ 9,28 x 5).

Idade	Preço Pecúlio Invalidez (por R\$ 100.000)	Preço Pecúlio Morte (por R\$ 100.000)
18	3,90	2,93
19	3,89	3,03
20	3,89	3,14
21	3,89	3,27
22	3,89	3,39
23	3,90	3,54
24	3,92	3,70
25	3,93	3,87
26	3,96	4,05
27	3,99	4,21
28	4,03	4,38
29	4,08	4,54
30	4,14	4,72
31	4,21	4,89
32	4,29	5,06
33	4,40	5,24
34	4,51	5,45
35	4,66	5,71
36	4,82	6,02
37	5,00	6,42
38	5,22	6,92
39	5,49	7,56

40	5,77	8,34
41	6,11	9,28
42	6,50	10,42
43	6,94	11,73
44	7,45	13,24
45	8,04	14,93
46	8,70	16,75
47	9,46	18,72
48	10,34	20,80
49	11,34	22,98
50	12,47	25,24
51	13,78	27,57
52	15,26	29,94
53	16,96	32,34
54	18,90	34,78
55	21,11	37,30
56	23,63	39,87
57	26,50	42,55
58	29,77	45,36
59	33,50	48,42
60	37,74	51,88
61	42,58	55,89
62	48,10	60,60
63	54,39	66,14
64	61,54	72,58
65	69,69	79,96
66	79,00	88,34
67	89,58	97,79
68	101,62	108,34
69	115,34	120,06
70	130,97	132,98
71	148,75	147,14
72	169,01	162,60
73	192,08	179,42
74	218,36	197,83

75	0,00	218,06
76	0,00	288,44
77	0,00	317,98
78	0,00	350,56
79	0,00	386,43
80	0,00	425,78
81	0,00	468,83
82	0,00	515,79
83	0,00	566,77
84	0,00	621,44
85	0,00	679,36
86	0,00	740,10
87	0,00	803,22
88	0,00	868,47
89	0,00	936,26
90	0,00	1007,14

Se não ocorrer invalidez ou morte no período de contratação da PAR, é possível resgatar o valor contribuído? E se o participante cancelar a PAR, pode receber o valor contribuído de volta?

Não! A exemplo de um seguro de vida, o valor destinado mensalmente às coberturas de invalidez e morte da PAR não geram acumulação. Portanto, não podem ser resgatadas no caso de cancelamento das coberturas ou se não ocorrer a invalidez ou a morte.



Funpresp

Sua conexão com o amanhã

Se você ainda tiver dúvidas, ficaremos felizes em ajudar. Basta entrar em contato com o assessor que estiver realizando o seu atendimento ou pelos canais oficiais da Funpresp: 0800 282 6794, WhatsApp (61) 98501-7749 ou Fale Conosco no site da Funpresp (<https://www.funpresp.com.br/fale-conosco#fale-conosco>). No menu superior, ir em Atendimento > Central de Atendimento).

 /funprespexe

 /funpresp

 @funpresp

 /funpresp